



PORTARIA



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão temporária dos requerimentos de verbas rescisórias e pecúnias até 31 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a existência de pendências com o pagamento da folha de servidores municipais referentes ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os reflexos da grave crise econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano, obedecendo à lei orçamentária;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER até 31 de janeiro de 2022, o recebimento e tramitação de requerimentos de verbas rescisórias, verbas indenizatórias e pecúnias de licenças-prêmios, salvo por determinação direta do prefeito municipal.

Parágrafo único. Ficam suspensos pelo mesmo período os cálculos das verbas de requerimentos que já foram recebidos, mas ainda não foram calculados pelo Setor Pessoal.

Art. 2º. Fica autorizado o recebimento e tramitação dos demais requerimentos funcionais a partir de 28 de outubro de 2021.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os requerimentos permitidos por esta Portaria só poderão ser emitidos e protocolados na Secretaria Municipal de Administração, identificados com assinatura e carimbo dos servidores do gabinete do Secretário de Administração, ficando nulos todos e quaisquer requerimentos emitidos, recebidos e protocolados em outros setores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Encaminhe-se uma cópia desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES
Secretário Municipal de Administração